Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 828/92.

OFICIALIZA A SEMANA DA CULTURA DENTRO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 1992; FIXA VALORES À SEREM GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o evento SEMANA DA CULTURA, dentro do calendário de eventos do Município de Agudo para o ano de 1992.

Parágrafo Único-A SEMANA DA CULTURA de que trata este artigo, será comemorada no período de 18 à 26 de julho de 1992.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de realização do evento, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até Cr$13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), contabilizados nas rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 14 de julho de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.